



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0725- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

01	CÂMARA MUNICIPAL		
001	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.068.000	Urbanização/Calçadas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1)	001	200.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil (2)	001	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (5)	001	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (6)	001	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (7)	001	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (8)	001	7.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (9)	001	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (10)	001	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (11)	001	350.000,00
TOTAL GERAL			640.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marameleiro, aos vinte três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marameleiro

LEI Nº 2.657 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marameleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil (1892)	000 300.000,00
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despe. Pessoal Dec. Contratos Terceirização (245)	000 50.000 00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física (246)	000 100.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (252)	000 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (256)	000 50.000,00
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica (289)	000 120.000 00
TOTAL GERAL		640.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0725- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
001	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.068.000	Urbanização/Calçadas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1)	001	200.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil (2)	001	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (5)	001	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (6)	001	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (7)	001	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (8)	001	7.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (9)	001	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (10)	001	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (11)	001	350.000,00
TOTAL GERAL			640.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos vinte três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 6.275, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aprovação em estágio probatório, declaração de estabilidade e enquadramento de servidores no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no, art. 45 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013 e Ata nº 103 do Núcleo de Gestão de Carreira, resolve:

Art. 1º DECLARAR, estabilidade dos servidores a seguir relacionados, em razão de aprovação no estágio probatório, e **enquadrá-los** na Classe, correspondente, nos termos do art. 45 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

Matrícula	Nome	Classe Anterior	Classe Atual
1575-0	Jocemara Machado da Silva	1	2
1572-5	Magnus Bolgenhagen	1	2
1576-8	Laures Francisco Cieslik	1	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)